



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Ajuste: 30016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10021/2024 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA TRIBHO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMINHADA DE RUA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **TRIBHO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, CNPJ nº 09.540.215/0001-70, estabelecida na Avenida dos Engenheiros, 1280, bairro Castelo, em Belo Horizonte - MG, CEP 30840-372, neste ato representada por Bruno Miranda Khouri, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.897.626, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 884.321.656-20, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 124, I, “a” Lei n. 14.133/2021, conforme Processo e-PAD 37.422/2024, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA SUPRESSÃO:

Fica suprimido do objeto inicialmente contratado o **item 60 - “E-mail marketing – Envio de publicidade para 50.000 atletas – serviço”**, uma vez que, em virtude da ausência de vagas para participação do público externo, não houve necessidade do serviço de envio de e-mail marketing para 50.000 atletas, conforme Proposição do Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais (PROPOSIÇÃO N. APCE/11/2024 - doc. 37422-2024-1).

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR:

A alteração indicada na cláusula antecedente, resultará uma supressão no valor do Contrato da ordem de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), correspondente a um percentual de **0,81% (oitenta e um centésimos por cento)** sobre o valor inicial atualizado do contrato, passando o novo valor do Con-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

trato a ser **R\$171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)**, conforme CI N. SELD/SCRD/398/2024 – doc. 37422-2024-18.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Fica alterada a designação do gestor deste Ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 117, caput e Instrução Normativa TRT n.07/2013, passando a atuar como tal a Chefe do Núcleo de Apoio a Projetos Institucionais do CONTRATANTE e, como Gestor(a) substituto(a), servidor(a) a ser por ela indicado(a).

**CLÁUSULA QUARTA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato firmado em 13 de agosto de 2024 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,
16 de outubro de 2024

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

**TRIBHO EVENTOS ESPORTIVOS
LTDA.**

Bruno Miranda Khouri

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2024